

10/09/2020

ENC: Of. Fórum nº 227/2020 - ao Presidente do Senado, Davi Alcolumbre (Solicitação de inclusão na pauta e apoio para aprovação de medidas que auxiliam os estudantes do país)

ENC: Of. Fórum nº 227/2020 - ao Presidente do Senado, Davi Alcolumbre (Solicitação de inclusão na pauta e apoio para aprovação de medidas que auxiliam os estudantes do país)

Presidência

qui 10/09/2020 14:41

Para: Rivania Selma de Campos Ferreira <RSELMA@senado.leg.br>;

0 1 anexo

Of. Fórum nº 227-2020 - Ao Presidente do Senado, Davi Alcolumbre (aprovação de medidas que auxiliam os estudantes do país).pdf;

De: contato@forumensinosuperior.org.br [mailto:contato@forumensinosuperior.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 09:42

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Cc: 'Dalliane Sales' <dalliane@abmes.org.br>

Assunto: Of. Fórum nº 227/2020 - ao Presidente do Senado, Davi Alcolumbre (Solicitação de inclusão na pauta e apoio para aprovação de medidas que auxiliam os estudantes do país)

Olá Carolina, bom dia!

Conforme falamos ao telefone, reenvio o ofício destinado ao presidente do Senado, Davi Alcolumbre.

Grata,
Sabrina Moraes



Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar, Sala 914

Edifício Vision Work & Live, Asa Norte - CEP: 70.701-060 – Brasília/DF

www.forumensinosuperior.org.br - Tel.: (61) 3322-3252

De: contato@forumensinosuperior.org.br <contato@forumensinosuperior.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 12:50

Para: sen.davialcolumbre@senado.leg.br

Cc: 'Dalliane Sales' <dalliane@abmes.org.br>

Assunto: Of. Fórum nº 227/2020 - ao Presidente do Senado, Davi Alcolumbre (Solicitação de inclusão na pauta e apoio para aprovação de medidas que auxiliam os estudantes do país)

Ao Senhor
Davi Alcolumbre
 Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

O Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular (Fórum) na condição de representante das mantenedoras, sindicatos e associações do ensino superior e de ensino básico particular do país,

10/09/2020

ENC: Of. Fórum nº 227/2020 - ao Preside... - Rivania Selma de Campos Ferreira

encaminha ofício anexo referente à solicitação de inclusão na pauta e apoio para aprovação de medidas que auxiliam os estudantes do país.

Agradecemos desde já, por parte da equipe administrativa, a confirmação do recebimento e o número do processo para podermos acompanhar.

Atenciosamente,
Sabrina Moraes
(61) 3322-3252



Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar, Sala 914
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte - CEP: 70.701-060 – Brasília/DF
www.forumensinosuperior.org.br - Tel.: (61) 3322-3252



SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar, Sala 914 – Edifício Vision Work & Live, Asa Norte
 CEP: 70.701-060 – Brasília/DF – Tel.: (61) 3322-3252
www.forumensinosuperior.org.br

Of. FÓRUM nº 227/2020

Brasília/DF, 9 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Davi Alcolumbre
 Presidente do Senado Federal

Assunto: Solicitação de inclusão na pauta e apoio para aprovação de medidas que auxiliam os estudantes do país.

Senhor Presidente,

O Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular (Fórum) na condição de representante das mantenedoras, sindicatos e associações do ensino superior e de ensino básico particular do país, apoia permanentemente a construção e consolidação de políticas públicas que auxiliam no enfrentamento dos grandes desafios da educação que, por vezes, colocam em risco o futuro de parte dos estudantes brasileiros e, consequentemente, do Brasil.

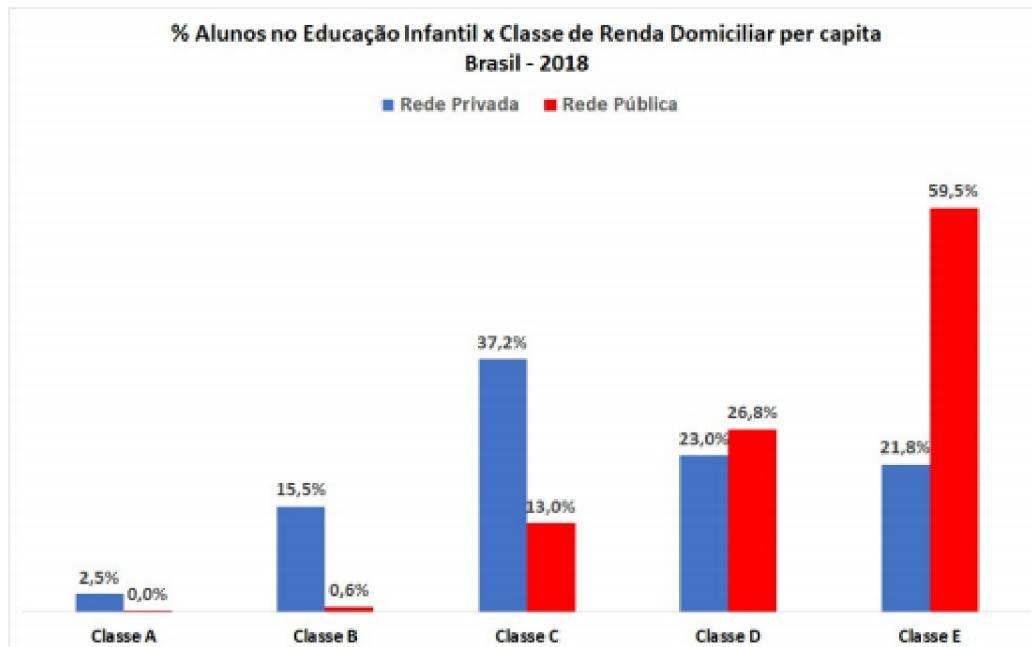
Desta forma, esta entidade vem, respeitosamente, neste momento de pandemia causada pelo coronavírus que, consequentemente, causou uma crise econômica, solicitar o seu imprescindível apoio para pautar e aprovar medidas consideradas urgentes para a educação de milhões de jovens brasileiros, que na maioria são de renda baixa e necessitam do suporte do Estado para continuar estudando. Em particular, pedimos apoio para o Projeto de Lei nº 4.021/2020, de autoria de 24 senadores, que apresenta um rol de medidas para auxiliar estudantes, e o Projeto de Lei Complementar nº 197/2020, do senador Dário Berger, que instrui fontes de recursos para amparo necessário às ações de fomento aos alunos que transcendem ao período da pandemia.

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar, Sala 914 – Edifício Vision Work & Live, Asa Norte
CEP: 70.701-060 – Brasília/DF – Tel.: (61) 3322-3252

www.forumensinosuperior.org.br

A crise tem sido muito severa para as famílias brasileiras, especialmente as de renda baixa e média, que representam mais de 80% das matrículas no ensino superior particular. É necessário desconstruir qualquer entendimento equivocado sobre a educação particular, conflitando e desmistificando afirmações de que é para os ricos e de acesso elitizado.

Muito embora especialistas tenham visões distorcidas sobre o assunto, devemos conferir credibilidade aos números que mostram a nossa realidade: cerca de 89,6% dos estudantes de instituições de educação superior particulares correspondem a estudantes das classes C, D e E, o que representa um grande esforço de suas famílias para graduar os alunos. Além disso, as entidades particulares são responsáveis por 6.373.274 matrículas no ensino superior, o que corresponde a 75,4% do total. O gráfico a seguir demonstra a distribuição por renda:



Fonte: Instituto Semesp Base: PNAD/IBGE

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar, Sala 914 – Edifício Vision Work & Live, Asa Norte
CEP: 70.701-060 – Brasília/DF – Tel.: (61) 3322-3252
www.forumensinosuperior.org.br

Situação semelhante se apresenta na educação básica, em que também quase a metade dos alunos são das classes D e E, possuindo renda familiar per capita inferior a R\$ 1.045,00.

	Renda familiar per capita	
Ensino Particular	Até R\$1.045	Até R\$3.135
Infantil	44,8%	82,0%
Fundamental	45,2%	83,2%
Médio	41,2%	81,2%
Superior	47,3%	89,6%

Nesse contexto, torna-se essencial um olhar estratégico para a manutenção do acesso ao ensino particular por estudantes de classes sociais menos favorecidas, cuja renda familiar e empregos têm sido fortemente impactados pela crise econômica provocada pela pandemia do coronavírus. Desta forma, as proposições apresentadas no Senado Federal possuem medidas pontuais que irão amenizar os impactos sobre os estudantes, são elas:

1 – AUXÍLIO EMERGENCIAL

A primeira medida se baseia no “Voucher Educação”, destinando três parcelas nos valores de R\$ 400,00 e R\$ 700,00 para manter, respectivamente, as matrículas na educação básica, inclusive infantil e creches, no ensino técnico e na educação superior. Os valores serão destinados a trabalhadores, estudantes, pais ou responsáveis legais de estudantes, desempregados ou trabalhadores informais que tiveram a renda de alguma forma afetada pela pandemia. O custo fiscal estimado é de R\$ 3 bilhões.

2 – FIES EMERGENCIAL

A segunda medida amplia o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), com a oferta adicional aos estudantes de 700 mil vagas no ensino superior e técnico para o segundo semestre de 2020 e para o ano de 2021. Mesmo com inadimplência parcial, o custo final do governo com o programa por aluno é muito inferior ao custo do ensino público correspondente. Como parâmetro fiscal, diante do aporte de R\$ 500 milhões no fundo garantidor do Fies para bancar 100 mil vagas no começo de 2020, a magnitude da medida atinge R\$ 1,5 bilhão para o restante de 2020, e R\$ 3,5 bilhões para 2021, quando finda a iniciativa ora proposta.

3 – CRÉDITO ESTUDANTIL

A terceira ação se baseia na instituição de linha de crédito para financiar as mensalidades de 2020 e 2021 dos alunos no ensino de graduação de nível superior e técnico de nível médio, que tiveram a renda familiar reduzida ou comprometida durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Importante frisar que não se trata de gasto fiscal, mas de crédito, que será devolvido em prestações durante 3 anos.

4 – PROUNI

A quarta medida autoriza a isenção da tributação sobre a folha de pagamento a partir da ampliação da oferta de vagas no Programa Universidade para Todos (ProUni) durante o período de calamidade pública, ou seja, até o final de 2020. O programa, instituído pela Lei nº 11.096, de 2005, permitiu acesso a milhões de jovens brasileiros por meio de vagas disponibilizadas nas instituições de ensino superior privadas, em troca da isenção dos tributos Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ. As instituições passaram a oferecer 10% das suas vagas gratuitamente para estudantes carentes em troca de isenções.

Os tributos incidentes sobre a folha de pagamentos representam, em média, 9,15% da receita líquida e seriam substituídos por mais 10% das vagas no ensino superior privado, também destinadas aos estudantes mais carentes. Atualmente, o custo da isenção por aluno é de cerca de R\$ 4.600,00 enquanto os alunos de ensino superior de instituições públicas custam aos cofres públicos cerca de

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar, Sala 914 – Edifício Vision Work & Live, Asa Norte

CEP: 70.701-060 – Brasília/DF – Tel.: (61) 3322-3252

www.forumensinosuperior.org.br

R\$ 28.000,00, o que demonstra uma eficiência muito acima do setor público. A renúncia fiscal estimada é de R\$ 2,17 bilhões. A ampliação do ProUni ajudaria alunos em dificuldade financeira e que não conseguem vagas por meio dos programas sociais de acesso ao ensino superior privado ou das universidades públicas.

Esta medida também parte da compensação tributária para viabilizar o aumento de bolsas nos ensinos básico e técnico. Similar ao ProUni, esse programa consiste em incentivos para aumentar vagas em escolas privadas em educação básica (educação infantil até o ensino médio) e ensino técnico, a serem ocupadas por alunos oriundos de famílias de baixa renda. Propomos dedução do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), no caso optantes pelo regime de lucro real. Estimamos o impacto da medida em menos de R\$ 1 bilhão por ano.

5 – FGTS PARA MENSALIDADES

A quinta medida consiste na possibilidade de utilização do FGTS pelo aluno regularmente matriculado em uma instituição de ensino superior, técnico ou básico ou membro do núcleo familiar, no limite da mensalidade em curso, pelo período emergencial de 5 (cinco) meses, a contar da promulgação da nova lei. Não há custo fiscal derivado nessa medida.

6 – FONTE DE RECURSOS

Já o Projeto de Lei Complementar nº 197/2020 procura canalizar recursos para custear medidas emergenciais propostas que se estenderão além do período da calamidade pública em apoio aos estudantes. O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicação (Fust) possui recursos esterilizados que em meio à pandemia são necessários para prioridades estratégicas do país, como o apoio à educação de jovens.

Segundo dados da Anatel, em 2019, a arrecadação anual do Fust foi de R\$ 1,2 bilhão, com saldo financeiro acumulado de R\$ 5,6 bilhões ao final de 2019. Até 50% desse valor ficaria autorizado a ser destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia no setor da educação.



SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar, Sala 914 – Edifício Vision Work & Live, Asa Norte
 CEP: 70.701-060 – Brasília/DF – Tel.: (61) 3322-3252
www.forumensinosuperior.org.br

Para finalizar, é importante ressaltar que o setor de Educação Particular é responsável por mais de 15 milhões de alunos, que, com base nos custos médios do setor público, reduzem em cerca de R\$ 225 bilhões por ano as despesas públicas. Este é o montante que as 41 mil instituições de ensino particular do país desoneram o Estado. Destaca-se, ainda, que o setor de educação particular é intensivo em mão de obra qualificada, pois emprega mais de 1,7 milhão de trabalhadores, sendo 800 mil professores.

Diante do exposto, o Fórum reitera ao senhor, a importância na construção do futuro do país neste desafio, que passa pelo apoio aos jovens de classes média e baixa, conforme objetiva as referidas proposições legislativas para as quais solicitamos o seu imprescindível apoio.

Respeitosamente,


 Celso Niskier
 Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior – ABMES


 Arthur Sperandeo de Macedo
 Associação Nacional dos Centros Universitários – ANACEU


 Edgard Larry Andrade Soares
 Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades – ABRAFI


 Paulo Antonio Gomes Cardim
 Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN


 Hermes Ferreira Figueiredo
 Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo – SEMESP


 Amálie Pacios
 Federação Nacional das Escolas Particulares – FENEP


 Rui Otávio Bernardes de Andrade
 Sindicado das Entidades Mantenedoras dos Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado do RJ – SEMERJ



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 2/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 158 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.092667/2020-54
2. PL nº 575 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.10884/2020-21
3. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.114120/2020-17
4. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040432/2020-87
5. PL nº 2630 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075445/2020-77
6. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092670/2020-78
7. PL nº 735 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092684/2020-91
8. PL nº 2139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092409/2020-78
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092403/2020-09
10. PL nº 439 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092392/2020-59
11. PL nº 1095 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092398/2020-26
12. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.077595/2020-15
13. PL nº 1615 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100994/2020-97
14. PLC nº 134 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.077607/2020-10
15. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.077632/2020-95
16. MPV nº 983 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077660/2020-11
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072552/2020-43
18. MPV nº 927 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072366/2020-12
19. MPV nº 975 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087563/2020-28
20. PEC nº 18 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073354/2020-05
21. PL nº 2048 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073322/2020-00
22. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.072565/2020-12
23. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.073287/2020-11



24. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.088138/2020-56
25. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.077096/2020-28
26. PL nº 5106 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.113120/2020-08
27. MPV nº 910 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.049575/2020-54
28. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.050001/2020-29
29. VET nº 39 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080420/2020-95
30. VET nº 39 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.079993/2020-76
31. PEC nº 21 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.076390/2020-12
32. PLS nº 486 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.076416/2020-22
33. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.085426/2020-59
34. PL nº 3932 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083745/2020-20
35. PL nº 4458 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.085080/2020-99
36. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.074819/2020-37
37. MPV nº 961 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.079662/2020-36
38. PLS nº 5 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106067/2020-81
39. MPV nº 951 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069133/2020-24
40. MPV nº 951 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070465/2020-51
41. PL nº 3364 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.102688/2020-95
42. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.079555/2020-16
43. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.079858/2020-21
44. PL nº 4414 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080005/2020-31
45. PL nº 4021 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081717/2020-78
46. PLP nº 197 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081717/2020-78
47. PL nº 172 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70
48. PL nº 6549 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70
49. PLS nº 349 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70
50. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70

Secretaria-Geral da Mesa, 21 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

